



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 18 de maio de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2231



QR CODE

SUMÁRIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE RESULTADO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2023)	2
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 107/2023)	4
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023)	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
CONTRATO (Nº 118/2023)	7
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023)	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023)	9
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 016/2023)	10
CONTRATO (Nº 065/2023)	16
CONTRATO (Nº 126/2023)	17
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023)	18
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE RESULTADO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2023)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
CNPJ: 35.682.888/0001-74

**EDITAL 016/2023 - RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS SANTOS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.682.888/0001-74, situado na Av. Juvenal Eugênio de Queiroz, S/N, Baixa Fria, São Francisco do Conde – Bahia, CEP: 43900000, neste ato, representado por seu presidente Senhor PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, e em vista o disposto no Inciso II, art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal no 11.507/2005, no Decreto Federal no 6017/2007, e nas demais leis que regem a presente matéria, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2023** para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de servidores com vistas à contratação temporária dos empregos públicos do **quadro de pessoal da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)**, relacionados no anexo I.

São Francisco do Conde (BA), 18 de maio de 2023.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região da Baía de Todos os Santos – CBTS



CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
CNPJ: 35.682.888/0.001-74

**EDITAL 016/2023 - RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023**

ANEXO I

• **FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM ECOCARDIOGRAFIA - CÓDIGO: 003**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RUBIA NERY PORTO	1,5	APROVADO	1º

• **FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA CLÍNICO - CÓDIGO: 004**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA FIIGUEIREDO NOGUEIRA SANTOS	5,0	APROVADO	1º

• **FUNÇÃO: CIRURGIÃO GERAL - CÓDIGO: 005**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WALTERCIO GERMANO DA SILVA ROCHA	20,0	APROVADO	1º

• **FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA GERAL - CÓDIGO: 006**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAMIRYS CARVALHO LISBOA SANTOS	7,5	APROVADO	1º

• **FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - CÓDIGO: 007**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA TOLENTINO SILVA	4,0	APROVADO	1º

• **FUNÇÃO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA - CÓDIGO: 010**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DE SANTANA SILVA	11,5	CLASSIFICADO	1º

• **FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TOMOGRAFIA - CÓDIGO: 101**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RAMON BARBOSA BATISTA	20,0	APROVADO	-	1º
JANILSON DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO	26/10/1985	2º
CATARINE SANTIAGO FALCÃO	8,0	CLASSIFICADO	22/07/1989	3º
MARCOS ROBERTO PAIM SANTOS	6,0	CLASSIFICADO	-	4º
TAYSLANE FRANÇA DOS SANTOS	-	DESCCLASSIFICADA	-	-

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 107/2023)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 107/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a 3ª Conferência Municipal de Políticas da Juventude no âmbito do Município de São Francisco do Conde/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Juventude – CONJUV;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Políticas da Juventude**, a se realizar na Praça do Caípe de Baixo, em São Francisco do Conde/BA, no horário das 08h00min às 17h00min.

Art. 2º. A Conferência realizar-se-á no dia 23 de Maio de 2023, com o tema central: “*Juventude no Hoje! Debater para Construir*”.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal de Políticas da Juventude será conduzida pelo Departamento de Juventude, juntamente com o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Políticas da Juventude é o fórum máximo de deliberação da Política de Juventude.

Art. 5º. As atividades de execução e realização da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora constituída na forma de Portaria expedida pela Secretaria de Esporte e Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Abbenhuser de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será auxiliada diretamente pelos seguintes representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Municipal de Juventude:

- I - Débora Silva dos Santos - Poder Legislativo Municipal
- II - Elisabeth dos Santos Oliveira - Secretaria da Educação;
- III - Marcelo Mizushima - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
- IV - Marcos Vinicius dos Santos - Secretaria de Desenvolvimento Social;
- V - Fagner Aragão dos Santos - Secretaria de Cultura e Turismo;
- VI - Ivan Bispo Ferreira - Secretaria da Saúde;
- VII - Elizeu dos Santos - Conselho Municipal de Juventude.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 10 de maio de 2023.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


EMANUELE FÉLICIANO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Allan Abgehussen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 129/2023 de Dispensa de Licitação nº **023/2023-1**, que tem por **objeto:** Locação de imóvel situado à Rua 29 de Junho, S/N - Centro - São Francisco do Conde/Bahia, destinado ao funcionamento do Anexo da SECULT, Departamento/Projeto Casa das Artes, da Secretaria municipal de Cultura e Turismo. **Contratado:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS. CPF: 328.338.575-00. O valor da contratação é de R\$51.508,44 (cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 17 de maio de 2023. Robert Alexandre dos Santos Alves. Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 118/2023)

CONTRATO N.º118/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2022 (CARONA EXTERNA) – SEDUC. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, **aquisição de material pedagógico complementar, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, no município de São Francisco do Conde- Ba**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência. **Do valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$1.077.350,00 (um milhão, setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **11/05/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
08.01	2.036	3.3.90.30	15001001

ASSINADO EM 11/05/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Esporte e Juventude do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1657/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº **033/2023-1**, que tem por **objeto**: Pagamento de taxas de inscrições em campeonatos CBJJ e FBJJMMA, taxa de filiação CBJJ e FBJJMMA, renovação de cadastro na Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA, correspondente às inscrições em competições oficiais durante o ano em curso, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV. **Contratado**: FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU JITSU MMA CNPJ: 19.339.262/0001-03. O valor da contratação é de R\$ 49.104,90 (quarenta e nove mil cento e quatro reais e noventa centavos). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 18 de maio de 2023. Emanuele Feliciano Teixeira. Secretária Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
CNPJ Nº.: 13.830.823/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023.2PE
Adjudicação e Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação do Cemitério Campo da Paz Celestial, localizado na Rua Alto da Bela Vista no Município de São Francisco do Conde – BA.

O **Município de São Francisco do Conde/Ba**, por meio da **Secretária Municipal de Serviço e Conservação e Ordem Pública – SESCOP do Município de São Francisco do Conde/Ba**, através do Sr. Secretário Municipal, **RATIFICA** o resultado final, **Adjudicando e Homologando** o Processo Administrativo nº 304/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023.2PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **OURIÇO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 09.406.009/0001-71 com o valor Global de R\$ **2.226.817,54** (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). São Francisco do Conde, Bahia, 18 de maio de 2023 – Amarildo dos Santos Guedes / **Secretário Municipal de Serviço, Conservação e Ordem Pública – SESCOP.**

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador.

Amarildo dos Santos Guedes
Secretário Municipal de Serviço e Conservação e Ordem Pública - SESCOP

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 016/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2023

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	DE	NÚMERO N.º003/2023.
--	-----------	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º24.486.689/0001-74, com sede na Rua Rodolfo Tourinho, n.º02, Centro, CEP:43.900-000, São Francisco do Conde-BA, representada através de procuração pelo **Sr. ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º017.599.365-37, portador do RG n.º9866917-63, expedido pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/2006; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e N.º10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º003/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º8351/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Kits de Higiene Bucal Infantil e Adulto para realização de Ações de Saúde Bucal**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos nos itens constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB/BA n.º 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA, CEP: 43.900-000
Página 1 de 6

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
SESAB - Matr. 76773



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTEUDO: 01 creme dental – Marca: COLGATE. 01 escova dental infantil – Marca: COLGATE. 01 fio dental – Marca DENTIL. Estojo de estrutura rígida – Marca: PLASÚTIL	Kit	15.000	R\$62,00	R\$930.000,00
02	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO CONTEUDO: 01 creme dental – Marca: COLGATE. 01 escova dental adulto – Marca: COLGATE. 01 fio dental – Marca DENTIL. Estojo de estrutura rígida – Marca: PLASÚTIL	Kit	10.000	R\$58,90	R\$589.000,00
TOTAL → R\$1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais).					R\$1.519.000,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º003/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **16/05/2024**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 16.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
Página 2 de 6

Dorath Menezes Silva
Secretaria Municipal de Saúde
76773
SESAU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º00/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA CEP:43.900-000
Página 3 de 6

Erath Mendes Silva
Secretaria Mun de Saúde
RESAU - Mat 76773



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

Vitor Serva Vazquez
Subsessor Jurídico
OAB/BA nº 15.296

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 6

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun de Saúde
SES AU
76773



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA CEP: 43.900-000
Página 5 de 6



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 16 de maio de 2023.

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
SESAU, Mat. 76772

**DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 15.296

Robson Vieira de Oliveira

**ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA
EMPRESA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA - ME
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

TESTEMUNHAS:

1. *Marcel de Cassiano Teles de*
CPF N.º 212.145.815-87

2. *[Assinatura]*
CPF N.º 999.097.005-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 6 de 6

CONTRATO (Nº 065/2023)

CONTRATO N.º065/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º032/2022 - SESAU. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados ao Programa de Tecnologia Assistiva em Saúde, ITENS 13, 15, 19 e 27, destinado ao cuidado de pessoas com deficiência temporária ou permanente residentes no Município de São Francisco do Conde e atendidos no âmbito dos Serviços Assistenciais e prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$606.810,00 (seiscentos e seis mil, oitocentos e dez reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **23/03/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
09.01	2.085	33.90.32	15001002

ASSINADO EM 23/03/2023
DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO (Nº 126/2023)

CONTRATO N.º126/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. MARIA DO CARMO MATOS DANTAS. DISPENSA N.º020/2023-2 - SESAU. Do Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua das Árvores, s/n.º, Madrugá, São Francisco do Conde/BA, CEP:43.900-000, **para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família. Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de **R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$30.000,00 (trinta mil reais). Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **16 de Maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.089	33.90.36	1500.1002

ASSINADO EM 16/05/2023
DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023
Homologação

Objeto: Seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Consultório Odontológico Completo para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde – BA, conforme Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial** torna público o resultado oficial do referido **Pregão**, tendo como vencedora do certame a empresa:

Vencedora: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Valor: R\$ 1.865.500,00 (Um Milhão, Oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Critério Adotado: Menor preço Global.

São Francisco do Conde, 13 de fevereiro de 2023 – Nalinaldo Couto de Mello – Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade a Ilma. Senhora Secretária ratifica os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 18 de maio de 2023 – Dóráth Menezes Silva - Secretária Municipal de Saúde – SESAU.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023
Homologação

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais, insumos, instrumentais odontológicos e materiais para atividades educativas, destinados a utilização nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Ações de Saúde Bucal conforme condições, especificações e quantitativos descritos nos itens constantes deste Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial** torna público o resultado oficial do referido **Pregão**, tendo como vencedora do certame a empresa:

Vencedora: **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

LOTE 1 - INSTRUMENTAIS	Valor: R\$ 109.250,67
LOTE 2 - INSUMOS E CORRELATOS	Valor: R\$ 229.898,92
LOTE 3 - MATERIAL CIRÚRGICO E CORRELATOS	Valor: R\$ 190.332,26
LOTE 4 - MATERIAL DENTÍSTICA	Valor: R\$ 186.005,24
LOTE 5 - MATERIAL RADIOGRÁFICO	Valor: R\$ 35.124,80
LOTE 6 - MATERIAL PARA ENDODONTIA	Valor: R\$ 71.400,00
LOTE 7 – BROCAS	Valor: R\$ 29.999,00
LOTE 8 - ITENS PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS	Valor: R\$ 49.300,00

Critério Adotado: Menor Preço por Lote.

São Francisco do Conde, 04 de maio de 2023 – Nalinaldo Couto de Mello – Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade a Ilma. Senhora Secretária ratifica os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 18 de maio de 2023 – Dóráth Menezes Silva - Secretária Municipal de Saúde – SESAU.